



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# Instrução nº 004/2024 – SMED/Palmas-PR

*Assunto: critérios para a emissão de documentos escolares referentes a Avaliação Descritiva no Primeiro Ano do Ensino Fundamental Séries Iniciais nas Instituições de Ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino.*

A **Secretária de Educação** no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Constituição da República do Brasil de 1988;
- a Lei Federal n.º 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Resolução CNE/CEB nº 04/10, que *fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Educação Básica;*
- a Resolução CNE/CEB nº 07/10, que *fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino de Nove Anos;*
- a Resolução CNE/CP nº 02 de 22 de dezembro de 2017, *Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;*
- Resolução 02 de 09 de outubro de 2018 do Conselho Nacional de Educação, *que Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.*
- *A Deliberação 02/2019 do Conselho Municipal de Educação, que aprova a Organização Curricular de Ensino de Palmas: Princípios, Direitos e Orientações com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Diretrizes Curriculares Nacionais das modalidades da Educação Básica, e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Palmas.*
- *Os Regimentos Escolares das Instituições de Ensino que compõem a Rede Municipal de Ensino do município de Palmas, nos quais está especificado o Sistema de Avaliação adotado pela Rede para o 1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.*

## INSTRUÇÃO

### 1. Finalidades e objetivos

**1.1** O Ensino Fundamental abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) anos completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula conforme Resolução 02 de 09 de outubro de 2018 – CNE e Resolução 01/2018 de 08 de no-



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

vembro de 2018 –CME, aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

**1.2** A carga horária mínima anual do Ensino Fundamental regular será de 800 (oitocentas) horas-relógio, distribuídas em, pelo menos 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

**1.3** Os currículos e propostas pedagógicas devem prever medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens ao longo do Ensino Fundamental, promovendo integração nos nove anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia.

### **2. Estrutura e organização**

**2.1** O Primeiro Ano do Ensino Fundamental- Anos Iniciais, é considerado um momento de transição para a criança que sai da Educação Infantil com isso, a proposta pedagógica de ambas as etapas deve prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias;

**2.2** Torna-se necessário estabelecer estratégias de acolhimento e adaptação tanto para os discentes quanto para os docentes, de modo que a nova etapa se construa com base no que o aluno sabe e é capaz de fazer, em uma perspectiva de continuidade de seu percurso educativo.

**2.3** O Ensino Fundamental - Anos Iniciais no Município de Palmas, está organizado em anos, sendo que, no Primeiro Ano não haverá reprovação desde que comprovada a frequência mínima exigida por lei de 75% de 200 dias letivos.

**2.4** O princípio da continuidade não deve ser traduzido como “promoção automática” de estudantes do Primeiro Ano para o Segundo Ano, transferindo habilidades pertencentes de um ano para o ano seguinte, bem como o combate à repetência não se transforme em descompromisso com o ensino e a aprendizagem.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**2.5** Os componentes curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental serão assim organizados em relação às áreas de conhecimento:

I –Linguagens:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Língua Estrangeira Moderna - Inglês
- d) Arte;
- e) Educação Física;

II –Matemática;

III –Ciências da Natureza;

IV – Ciências Humanas:

- a) História;
- b) Geografia;

V – Ensino Religioso.

VI- Parte Diversificada:

- a) Leitura e Produção de Texto
- b) Empreendedorismo

### **3. Documentos Escolares**

**3.1** Os documentos escolares obrigatórios para todas as instituições de ensino são: Requerimento de Matrícula, Parecer Descritivo, Ficha Individual, Histórico Escolar, Livro Registro de Classe e Relatório Final.

**3.2** O Parecer Descritivo será preenchido trimestralmente em modelo próprio em anexo a esta Instrução, pelo professor regente e professores de aulas especiais de Arte e Educação Física e deverão transpor em seu conteúdo as apropriações de conhecimentos que o estudante obteve durante o período, bem como observações pertinentes.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**3.3** Fica vedado o preenchimento de notas no Livro Registro de Classe, para o Primeiro Ano do Ensino Fundamental- Anos Iniciais.

**3.4** Nos componentes curriculares de Ensino Religioso, Empreendedorismo, Leitura e Produção de Textos e Língua Inglesa não haverá avaliação.

**3.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação/ Departamento de Legislação Escolar e Departamento de Ensino.

**4.** A presente Instrução Normativa revoga a Instrução 004/2023.

Palmas, 08 de maio de 2024.

Joseana Maria Nicolaou  
Secretária Municipal de Educação